



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2581/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 99/2023 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023.

Art. 2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 577.000,00 (Quinhentos e setenta e sete mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.003	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2051	Manutenção Hospitalar Municipal – SUS	
4.4.90.52.00.00 – 410	Equipamentos e Material Permanente	548.150,00
4.4.90.52.00.00 – 3000	Equipamentos e Material Permanente	28.850,00
	TOTAL	577.000,00
	TOTAL GERAL:	577.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.2.4.50.0.1.01.00.00.00. 00 – 410	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal – 410 - Convênio 166/2023 SESA/FUNSAÚDE - Torre em vídeo, com sistema Videoendoscopia e Colonoscopia	548.150,00
TOTAL:		548.150,00

II – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	Recursos Livres	28.850,00
TOTAL		28.850,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro de 2023 (04/10/2023).


JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal